

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/SMF/2022

1. Das Informações Primárias:

<p>✓ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração</p> <p>✓ Unidade Solicitante: TODAS AS SECRETARIAS</p>	<p>✓ Descrição de Categoria de Investimento:</p>
	<p>(X) Aquisição de Bens</p> <p>() Contratação de Serviços</p> <p>() Obras</p> <p>() Outros</p>

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

<p>Modalidade de Licitação:</p> <p>() Adesão a Ata de Registro de Preços “carona” – Art. 22 do Decreto Municipal n.º 022/2016</p> <p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Municipal n.º 022/2016.</p> <p>() Pregão Eletrônico - Decreto nº 5.450/2005.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 022/2016.</p> <p>() Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002.</p>	<p>Tipo de Licitação:</p> <p>· Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>(x) Menor Preço Unitário</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Não se enquadra.</p>
---	---

3. Da Legislação Aplicável:

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

5. Da Justificativa:

A referida contratação se justifica devido à necessidade emergencial da continuidade nas manutenções das atividades que são desenvolvidas nas Secretarias Municipais desta município no que se refere ao objeto acima citado.

6. Da Previsão Orçamentária:

Será informada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante parecer contábil, a Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, contempladas para o orçamento de 2022, ficando consignado que no próximo exercício financeiro será indicada a dotação orçamentária para o futuro e eventual apostilamento ao contrato.

7. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

MATERIAIS DE ESCRITORIO						
Cód.	Item	Descrição	Und	Qtde	Preço Médio Uni	Preço Médio Total
70562	1	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, MEDINDO 5,90X9, 40 cm, NA COR PRETA	UND	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
70563	2	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, MEDINDO 5,90X9, 40 cm, NA COR AZUL	UND	60	R\$ 7,94	R\$ 476,40



70564	3	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, COM DEPOSITO	UND	80	R\$ 2,07	R\$ 165,60
70565	4	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	600	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00
70566	5	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS	PACOTE 50 UND	100	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
70567	6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE ACRÍLICA DUPLA	UND	150	R\$ 58,23	R\$ 8.734,50
67874	7	BARBANTE ARTESAO 800GR 4/4	UND	100	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
67875	8	BARBANTE ARTESAO 800GR 4/6	UND	100	R\$ 27,43	R\$ 2.743,00
70568	9	BARBANTE ARTESÃO 500 GRAMAS CORES	UND	100	R\$ 42,92	R\$ 4.292,00
70569	10	BORRACHA - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, 40G, BRANCA	CAIXA 40	20	R\$ 18,12	R\$ 362,40
70570	11	CADERNO PEDAGOGICO - GRAMPEADO, DE 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, PESANDO 56G/M2	UND	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
70571	12	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M-, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M-	UND	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
67888	13	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO PORTATIL ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 8 DIGITOS	UND	100	R\$ 22,55	R\$ 2.255,00
67889	14	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA FINANCEIRA, COM VISOR, CONTENDO: 12 DIGITOS	UND	30	R\$ 34,69	R\$ 1.040,70
67890	15	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL , TAMPA VENTILADA. (SUGESTÃO DE MARCA: FABER CASTELL, BIC ou equivalente).	CAIXA 50 UNIDADE	100	R\$ 52,09	R\$ 5.209,00
67891	16	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA , TAMPA VENTILADA. (SUGESTÃO DE MARCA: FABER CASTELL, BIC ou equivalente).	CAIXA 50	100	R\$ 52,09	R\$ 5.209,00



67893	17	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50
70572	18	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 12 CORES	UNIDADE	95	R\$ 17,00	R\$ 1.615,00
70573	19	CANETA MARCA TEXTO MARCA TEXTO CORES SORTIDAS	CAIXA 12 UND	150	R\$ 23,70	R\$ 3.555,00
70574	20	CARTOLINA - PESANDO CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
67898	21	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 3/0	CAIXA 50	310	R\$ 4,31	R\$ 1.336,10
67899	22	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 4/0	CAIXA 50	250	R\$ 3,74	R\$ 935,00
67900	23	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 6/0	CAIXA 50 UND	250	R\$ 5,19	R\$ 1.297,50
67902	24	COLA - EM BASTAO, SECAGEM RAPIDA	UND	260	R\$ 3,78	R\$ 982,80
67904	25	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, COLORIDA COM GLITTER, SECAGEM RAPIDA, COM BICO APLICADOR, CORES VARIADAS, EMABALAGEM 35G	TUBO 35 GRAMA	200	R\$ 10,51	R\$ 2.102,00
67906	26	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, BICO APLICADOR, TUBO DE 500 GRAMAS	TUBO 500 GRAMA	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
67907	27	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO, EMBALAGEM COM 90G	BISNAGA 90 GRAMA	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
67908	28	COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRASCO 100 GRAMA	80	R\$ 8,20	R\$ 656,00
67909	29	COLA - LIQUIDA, BRANCA, PARA USO EM BORRACHA TIPO E.V.A, EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRASCO 20 GRAMA	210	R\$ 9,61	R\$ 2.018,10
67910	30	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO	BISNAGA 40 GRAMA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
70575	31	COLA - QUENTE, PARA PISTOLA, RAPIDA (FINA) PCT 1 kg	PACOTE	100	R\$ 80,94	R\$ 8.094,00
70576	32	COLA - QUENTE, PARA PISTOLA, RAPIDA (GROSSA) PCT 1 kg	PACOTE	100	R\$ 80,94	R\$ 8.094,00

67913	33	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18 ml	UNIDADE	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
67914	34	ELASTICO - DE BORRACHA, N.18, NA COR BEGE.	PACOTE 250 GRAMA	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
70577	35	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600,00X400,00X2, 00)MM, ESPESSURA DE 2,00MM CORES SORTIDAS	UNIDADE	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
70578	36	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM, ESPESSURA DE 2,00MM COM BRILHO	UND	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
67916	37	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24, COM ABA, OURO	UND	3.100	R\$ 0,44	R\$ 1.364,00
67917	38	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 24 X 34 CM, COM ABA, PARDO	PACOTE 250	2	R\$ 97,78	R\$ 195,56
70579	39	ENVELOPE DE PAPELARIA - PLASTICO OFÍCIO TRANSPARENTE A4	PACOTE 250	2	R\$ 81,81	R\$ 163,62
67918	40	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RÍGIDO, NA COR AMARELA, EM LAMINA DE AÇO CARBONADO, MEDINDO 18MM (LARGO)	UND	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
67920	41	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPATULA	UND	50	R\$ 3,01	R\$ 150,50
70580	42	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
67922	43	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 28 X 50, NA COR TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
70581	44	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (48MMX40M), NA COR MARROM	UND	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
67924	45	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILEGIVEIS, 100VL, 232 MM, INCLUI CESTO, 236MM, 60HZ, 220V	UND	3	R\$ 827,33	R\$ 2.481,99
70582	46	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA	CAIXA 30	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
67926	47	GIZ ESCOLAR - TIPO GIZ ESCOLAR DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO COM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE ANTIALERGICO, NA COR COLORIDO	CAIXA 30 UND	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50

67927	48	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, CORES VARIADAS.	PACOTE 250 GRAMA	300	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
67931	49	GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/06, PRETO, 20CM.	Und	150	R\$ 33,28	R\$ 4.992,00
67935	50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6	CAIXA 5000	250	R\$ 12,71	R\$ 3.177,50
67936	51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6	CAIXA 5000 UNIDADE	250	R\$ 8,68	R\$ 2.170,00
67937	52	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA Nº 25, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	UND	10	R\$ 11,47	R\$ 114,70
70583	53	ISOPOR - DE EPS EM PLACA	PACOTE 25	80	R\$ 147,33	R\$ 11.786,40
67939	54	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3. (SUGESTÃO DE MARCA: ACRILEX, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE).	CAIXA 12 UND	70	R\$ 15,02	R\$ 1.051,40
70584	55	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM COM BORRACHA NA PONTA. (SUGESTÃO DE MARCA: FABER CASTELL OU EQUIVALENTE).	CAIXA 144 UND	70	R\$ 74,92	R\$ 5.244,40
67941	56	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELÃO Prensado (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	UND	70	R\$ 16,38	R\$ 1.146,60
67942	57	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 158,00X220,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 63G/M2	UND	200	R\$ 17,02	R\$ 3.404,00



70585	58	PAPEL SULFITE – A1 ROLO – BRANCO - PARA IMPRESSORA PLOTTER. Sugestão de Marca: CHAMEX, COPIMAX, REPORT PREMIUM ou equivalente.	ROLO COM 1 UND	35	R\$ 77,94	R\$ 2.727,90
67946	59	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA (PACOTE C/ 500 FOLHAS).Sugestão de Marca: CHAMEX, COPIMAX, REPORT PREMIUM ou equivalente.	RESMAS 500 FOLHAS	1.700	R\$ 34,71	R\$ 59.007,00
70586	60	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS	UND	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
70587	61	PAPEL MANILHA ROLO	UND	50	R\$ 86,16	R\$ 4.308,00
68567	62	PAPEL KRAFT	PACOTE COM 10 UND	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
13474	63	PAPEL COLOR SET	PACOTE COM 10 UND	10	R\$ 19,24	R\$ 192,40
5056	64	PAPEL VERGE	PACOTE COM 10 UND	12	R\$ 28,60	R\$ 343,20
67947	65	PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPEL SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 06CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO VERTICAL E REGISTRO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS	UND	3.800	R\$ 24,53	R\$ 93.214,00
67948	66	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO DIVERSAS CORES, MEDINDO 30 MM	UND	2.500	R\$ 5,30	R\$ 13.250,00
70588	67	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UND	200	R\$ 25,41	R\$ 5.082,00
67951	68	PASTA – L, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	UND	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
70615	69	PASTA SUSPENSÁ	UND	1.500	R\$ 3,54	R\$ 5.310,00

67952	70	PEN DRIVE - 4 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA 5.5 MB/SEG GRAVACAO 1 MB/SEG. (SUGESTÃO DE MARCA: KINGSTON, SANDISK OU EQUIVALENTE).	UND	200	R\$ 34,58	R\$ 6.916,00
67953	71	PEN DRIVE - DUAL DRIVE 64GB, COMPATIVEL COM: SMARTPHONES E TABLETS ANDROID, COM COMPUTADORES WINDOWS XP, WINDOWS 7 OU WINDOWS 8 E COMPUTADORES APPLE, GARANTIA DE 60 MESES, CONEXOES COM INTERFACE MICRO-USB E USB 2.0. (SUGESTÃO DE MARCA: KINGSTON, SANDISK OU EQUIVALENTE).	UND	50	R\$ 105,95	R\$ 5.297,50
67954	72	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG. (SUGESTÃO DE MARCA: KINGSTON, SANDISK OU EQUIVALENTE).	UND	100	R\$ 40,59	R\$ 4.059,00
67955	73	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 10 MB/S. (SUGESTÃO DE MARCA: KINGSTON, SANDISK OU EQUIVALENTE).	UND	210	R\$ 47,49	R\$ 9.972,90
67956	74	PEN DRIVE - 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATIVEL COM VERSAO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERENCIA DE GRAVACAO MINIMA DE 10MB/S E LEITURA MINIMA DE 40MB/S. (SUGESTÃO DE MARCA: KINGSTON, SANDISK OU EQUIVALENTE).	UND	270	R\$ 59,53	R\$ 16.073,10
70590	75	PERCEVEJOS	CAIXAS COM 50 UNDADES	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50



67957	76	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UND	100	R\$ 111,86	R\$ 11.186,00
70591	77	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA , COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DO TIPO 1100-P. (SUGESTÃO DE MARCA: PILOT OU EQUIVALENTE).	UND	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
67960	78	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL , COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100-P. (SUGESTÃO DE MARCA: PILOT OU EQUIVALENTE).	UND	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
70592	79	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL (SUGESTÃO DE MARCA: FABER CASTELL, BIC OU EQUIVALENTE) .	UND	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00
67962	80	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL. (SUGESTÃO DE MARCA: FABER CASTELL, BIC OU EQUIVALENTE) .	UND	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
67961	81	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL. (SUGESTÃO DE MARCA: FABER CASTELL, BIC OU EQUIVALENTE) .	UND	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
70593	82	PISTOLA DE COLA DE SILICONE GRANDE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA UMA TENSÃO DE 110/220 v, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 100 WATTS.	UND	50	R\$ 62,73	R\$ 3.136,50
70594	83	PISTOLA - DE PLASTICO PEQUENO , COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	UND	90	R\$ 47,95	R\$ 4.315,50
67966	84	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, BRANCO, MACHO E FEMEA PARA UTILIZACAO EM PASTAS, MEDINDO 18 cm. Sugestão de Marca: DELLO, IARA ou equivalente.	CAIXA ou PACOTE C/ 50 UND	80	R\$ 17,34	R\$ 1.387,20
70595	85	PRANCHETA PORTATIL A4	UND	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50
70596	86	QUADRO DE AVISO BRANCO 1.20MT X 90 cm	UND	20	R\$ 186,35	R\$ 3.727,00
70597	87	QUADRO DE AVISO BRANCO ALUMINIO 60 cm X 90 cm	UND	20	R\$ 93,38	R\$ 1.867,60

70598	88	RECADO AUTO-ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, TAMANHO PEQUENO COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	BLOCO	800	R\$ 7,78	R\$ 6.224,00
70599	89	RECADO AUTO-ADESIVO - TIPO POST IT, TAMANHO MEDIO COR AMARELO.	BLOCO	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
67970	90	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
70600	91	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40X1,40M DIVERSAS CORES	ROLO 50 METRO	200	R\$ 120,70	R\$ 24.140,00
67974	92	TESOURA ESCOLAR - DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 12 CM, CABO POLIPROPILENO, PRETA, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UND	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
67976	93	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	200	R\$ 21,42	R\$ 4.284,00
70601	94	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UND	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
70602	95	TINTA PARA CARIBO AZUL	UND	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
67944	96	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	UND	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
70603	97	ARMÁRIO DE AÇO 2PORTAS TAMANHO 1,70MT	UND	8	R\$ 1.999,33	R\$ 15.994,64
70604	98	ARQUIVO DE AÇO TAMANHO 1,33X46X70	UND	7	R\$ 1.742,47	R\$ 12.197,29
70605	99	PILHA ALCALINA PEQUENA AA EMBALAGEM 4 UNIDADES	UND	100	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
70606	100	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA EMBALAGEM 4 UNIDADES	UND	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
70616	101	CALCULADORA FINANCEIRA, MINIMO 120 FUNÇÕES	UND	10	R\$ 354,33	R\$ 3.543,30

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 470.957,50 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

8. Do Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução e Garantia:

8.1. Do Prazo:

Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

8.2. Do Local: Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães - MT

Secretaria: Secretaria Municipal de

Endereço: Rua Tiradentes, nº166. Bairro -Centro

Telefone(s): 065 – 3301.1570

Contato:

E-mail:

8.2.1. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

8.3. Das Condições de Entrega ou Execução:

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as solicitações das Secretarias solicitantes.

9. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

9.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

9.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

9.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

9.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o produto que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

9.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

9.8 Responder por danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- 9.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 9.10 Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- 9.11 Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.
- 9.12 Disponibilizar profissionais para o descarregamento dos produtos no local indicado pela Secretaria solicitante, bem como o carregamento de produtos que necessitem de troca ou devolução.
- 9.13 Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 9.14 Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto à Receita Federal e ao FGTS, estadual e municipal do domicílio da sede.
- 9.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

10. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

- 10.1** A **CONTRATANTE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 10.2** A **CONTRATANTE** compromete-se a:
- 10.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
 - 10.2.2** Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
 - 10.2.3** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
 - 10.2.4** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
 - 10.2.5** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

- 10.2.6** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 10.2.7** Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 10.2.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 10.2.9** Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 10.2.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 10.2.11** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 10.2.12** Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 10.2.13** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 10.2.14** A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 10.2.15** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

11. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

11.1 Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Gestor do Contrato	Sr. Marcos Soares de Souza Matricula n.:6640.1 Cargo: Secretário Municipal de Administração
Fiscal do Contrato	Sr. Willian Jony Benith Vieira Matricula n.: 6676 Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio e Materiais
Gestor do Contrato	Sr. Dagoberto Garcia Belufi Matricula n.: 6646.1 Cargo Secretário Municipal de Finanças
Fiscal do Contrato	Sra. Marianna Caroline Soares Cardoso Matricula n.:6919 Cargo: Chefe do Departamento de Compras

Gestor do Contrato	Sr. Benedito Antonio de Oliveira Lechener Matriculan.:43.1 Cargo Secretário Municipal de Educação
Fiscal do Contrato	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico
Gestor do Contrato	Sra. Maria de Fátima da Silva Correa Matricula: 5283 Cargo: Secretária Chefe de Gabinete
Fiscal do Contrato	Sra. Luane Martins Costa Matricula n.: 6887 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo
Fiscal do Contrato	Sr. Robson Luis Barbosa Matricula n.: 5348 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo
Gestor do Contrato	Sr. Sebastião Moreira da Silva Matricula n.:6696.1 Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários
Fiscal do Contrato	Sra. Andreia Abadia Miranda Figueiredo Matrícula: 6648.1 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo
Gestor do Contrato	Sr. Luis Carlos de Freitas Matricula n.:6673.1 Cargo: Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato	Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matricula n.:6920 Cargo: Chefe De Depart. de Controle Adm. de Obras e Serviços Urbanos
Gestor do Contrato	Sra. Rosa Maria Blanco Manzano Matricula n.:335.1 Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato	Sra. Amanda Gabriela Da Costa Fonseca Matricula n.: 6582 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio
Gestor do Contrato	Sra. Fernanda Cristina Ferreira da Silva Matricula n.:5650.2 Cargo: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal do Contrato	Sra. Fernanda David Navas Matricula n.:6699

	Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social
Gestor do Contato	Sr. Mauro José Conceição de Paula Matricula n.:6643.1 Cargo: Secretário Municipal de Esportes
Fiscal do Contrato	Sr. Laercio Alves da Cruz Bondespacho Matricula n.:6932 Cargo: Chefe do Departamento de Esporte
Gestor do Contrato	Sr. Alexandre Parreira Severino Matricula n.:6645 Cargo: Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Fiscal do Contrato	Sr. David Santana de Oliveira Matricula n.:6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo
Gestor do Contrato	Sr. Aislan Sebastião Cunha Galvão Matrícula: 6702.1 Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
Fiscal do Contrato	Sr. Ronan David Acosta Matrícula: 6703 Cargo: Ass. Técnico De Planejamento E Orçamento

11.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 002/2015.

11.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

11.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 8.666/93 e a IN SCL n° 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

12. Do Custo Estimado:

O valor global estimado é de **R\$ 470.957,50** (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

13. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) **Razão Social;**
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) **Data de emissão;**
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) **Descrição do material e/ou serviço;**
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) **Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**
- h) Número do Contrato;
- i) **Número da Nota de Empenho;**
- j) Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças situada no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. Do Pagamento:

14.1. O pagamento será parcelado conforme a entrega dos produtos e emissão de suas Notas Fiscais.

14.1.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- ✓ Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

- **A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.**

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

14.3. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

14.5. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

14.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.9. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

15. Da Vigência do Contrato:

O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser renovado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

16. Das Sanções/Penalidades:

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

16.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

16.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

16.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

17. Das Disposições Gerais:

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Chapada dos Guimarães – MT, 29 de agosto de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Ato de Nomeação nº 002/2021